



# ÓRGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2482 | Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023.

Este documento contém 6 páginas

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01
Gabinete.....	01
Secretaria de Administração.....	02
Div. de Licitação.....	02
Secretaria de Fazenda.....	05
Div. de Fiscalização.....	05

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Apresentação e debate dos principais elementos envolvendo a Parceria Público-Privada da Iluminação Pública de Cianorte.

data: 27 de janeiro  
horário: 19h  
local: Anfiteatro Candido Garcia na Unipar - Cianorte

PREFEITURA DE CIANORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3 – Publique-se e cumpra-se.

É o Despacho.

Cianorte/Pr, aos 13 dias de janeiro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

#### DESPACHO

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE  
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021  
EMPRESA: M.M. MOREIRA E MOREIRA LTDA. – CNPJ:  
01.720.305/0001-30

1 – Considerando que a empresa M. M. E MOREIRA LTDA. participou do Pregão Eletrônico nº 182/2021 com objeto: Aquisição de equipamentos de informática (monitores) para as secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte;  
2 – Considerando que durante a fase de habilitação da referida empresa houve indícios de falsificação de documento e utilização do mesmo durante a fase de habilitação técnica do Processo Licitatório;

3 – Considerando a prévia Sindicância Constituída pelos Membros da Portaria 55/2022, onde em seu Relatório Final os sindicantes Concluem a necessidade de abertura de Processo Administrativo frente a empresa M. M. Moreira e Moreira para melhor apuração dos fatos;

4 – Considerando a necessidade de abertura de Processo Administrativo para investigar a conduta da empresa M. M. Moreira e Moreira frente ao acontecido e apurar eventual responsabilidade da citada empresa, sendo a Comissão Processante constituída pela Portaria 132/2022;

5 – Considerando os trabalhos dos Membros da Comissão Processante, cujo rito seguiu o Decreto Municipal 141/2020, onde após instalação do PAR(Processo Administrativo de Responsabilização), referida empresa fora Citada do Processo Administrativo;

6 – Considerando que a empresa citada apresentou Defesa Administrativa através de Procurador Jurídico, onde em tal peça de defesa, alega entre outros que fora surpreendida com a Notificação do Processo, invoca a Nulidade do Procedimento de Citação por não detalhar a suposta infração, não constituindo um fato típico, impossibilitando a amplitude do direito de defesa, pontua ainda que a apresentação de documento pela empresa deu-se por equívoco; e por fim a defesa manifesta o pedido de extinção do Processo;

7 – Considerando que os integrantes da Comissão Processante em seu Relatório Final datado de 05/10/2022, após a análise do contido na Sindicância e após a apreciação da Defesa apresentada, em concluir pela Responsabilização da empresa MM Moreira e Moreira Ltda. pela prática de Ato Lesivo à Administração Pública, sobretudo pela prática de apresentação de documento comprovadamente falso durante a fase de habilitação técnica do Pregão Eletrônico nº 182/2021, fato

#### DESPACHO

Referência: Contrato nº 381/2021.

Processo Licitatório: Concorrência: 01/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Artes Especiais e Duplicação com pavimentação asfáltica na Avenida Makio Sato.

- 1 – Considerando as disposições da Leis 8666/1993;
- 2 – Considerando as Normas constantes no Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório Concorrência nº 01/2021;
- 3 – Considerando o Ofício nº 09/2022 da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, instaurada pela Portaria 76/2022
- 4 – Considerando; e
- 5 – Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 56/2016.

#### DETERMINO:

1 - Pela Abertura de Processo Administrativo para apuração da conduta da empresa CONSTRUTORA LAGUILO LTDA., inscrita no CNPJ: 03.256.347/0001-98, para apurar irregularidade/fraude na apresentação de documentação técnica durante a fase de habilitação, enquanto participante da Licitação Concorrência 01/2021;

2 - Ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, para que promova a notificação da Licitante/Contratada e demais providências; e



que compromete sua idoneidade para contratar com a Administração Pública, incorrendo assim em infração nos termos do artigo 5º, inciso IV da Lei Federal nº 12.486/2013;

8 – Considerando o Parecer Jurídico nº 1.562/2022, datado de 27/10/2022, da Procuradoria Jurídica Municipal, onde o órgão opina pelo cometimento de infração pela empresa objeto de Processo de Responsabilização Administrativa;

9 – Considerando o Recurso Administrativo apresentado tempestivamente pela empresa M.M. Moreira e Moreira Ltda., protocolo nº 17338, onde, através de seus Procuradores Jurídicos a empresa reitera que não cometeu ato ilícito, discordando do Relatório Final da Comissão Processante, sobretudo das Penas sugeridas, invoca ilegalidade do Edital Licitatório, com exagero de exigência de documento estranho ao Edital, não tendo amparo na legislação em vigor por obrigar a apresentação de documento que fora apresentado equivocadamente pela requerida, alega que a empresa não falsificou qualquer documento, enfatiza que o documento que em tese teria levado à desclassificação da requerida não era legalmente exigido no Edital e que tal documento soa de forma estranha, além de ser considerado ilegal sua exigência, que a requerente ainda aponta estranheza às cotações realizadas na fase interna do processo licitatório, apontando discrepância de valores entre lojas físicas e sites de lojas eletrônica, pontua ainda que dentre as três empresas que forneceram orçamento prévio para formação do Edital somente a empresa vencedora detinha o documento solicitado no certame e que tal documento(vínculo entre a empresa proponente e a fornecedora DELL) fora solicitado apenas verbalmente, fato que causa estranheza. Manifesta ainda a boa fé da empresa requerida, reiterando que o documento foi juntado por equívoco e não causou nenhum dano ou ato lesivo à Administração Pública e que durante todo o procedimento não se apurou qualquer dolo ou má-fé da requerida. Enfatiza que a penalidade sugerida pela Comissão Processante é desproporcional e indevida e que em sendo aplicada acarretará a inviabilidade de continuidade da empresa. Por fim, a empresa requerida manifesta que em caso de condenação seja aplicada a penalidade de Advertência e Multa de 1(um) salário mínimo, visto que em sendo aplicada penalidade sugerida pela Comissão Processante acarretará na extinção da empresa; e

10 – Considerando que o Processo Administrativo de Responsabilização atendeu todos os requisitos legais, onde foi garantido o amplo direito de defesa da empresa M.M. Moreira e Moreira Ltda;

**DECIDO:**

1 – Tendo em Vista a comprovação constante nos autos, inclusive com manifestação da Empresa DELL, de que a empresa M. M. Moreira e Moreira não possui relação de parceria comercial com a fornecedora Dell, não sendo empresa autorizada a revender os produtos e serviços da marca; somado ao fato de que a empresa objeto do Processo Administrativo é conhecedora do de todo o trâmite de processo administrativo, tendo participado de diversos outros processos licitatórios, portanto conhecedora de que é legítimo o direito de contestar a exigência de apresentação de qualquer documento que julgue ilegal ou que de alguma forma tenha prejudicado seu direito de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 182/2021. É fato que ao apresentar documento comprovadamente falso a empresa assumiu o risco de prática ilegal, culminando em ato lesivo à Administração Pública, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas em normas regulamentares pelo comportamento inidôneo enquanto licitante, onde, após o devido processo legal, na condição de chefe do Poder Executivo, aplico as seguintes Penalidades: MULTA Administrativa no Valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais), conforme previsto artigo 27 § 2º inciso II do Decreto Municipal 141/2020; e IMPEDIMENTO DE LICITAR e Contratar com a Administração Pública e Descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município pelo prazo de 05(cinco) anos, conforme infração prevista no disposto no item 17.1 inciso II e sanção prevista no item 17.3, inciso I, ambos do Instrumento Convocatório – Edital de Licitações Pregão Eletrônico nº 182/2021 C/C artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e Artigo 5º, Inciso IV da Lei Federal 12.486/2013.;

2 – Publique-se, Comunique-se à Empresa e Junta-se ao Processo de Responsabilização Administrativa;

3 – Providências à Comissão Processante para nos termos do Artigo 22 do Decreto Municipal 141/2020, Notificar a empresa M. M. Moreira e Moreira Ltda. do prazo legal de 15(quinze) dias para interposição de Recurso desta Decisão Administrativa;

4 – Providências à Comissão Processante para Encaminhamento de cópia de toda documentação do Processo Administrativo de Responsabilização à Autoridade Policial, em virtude de fato anteriormente comunicado;

5 – Providências à Comissão Processante para Encaminhamento de cópia de toda documentação do Processo Administrativo de Responsabilização ao Ministério Público Estadual, conforme previsto no artigo 21 § 2º do Decreto Municipal 141/2020; e

6 – Cumpra-se o Despacho.

Sala do Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

**DESPACHO**

1 - Considerando o Relatório da Comissão de Sindicância instaurada pelos Membros da Portaria 235/2022, que apurou eventual falta funcional praticada por servidor público municipal ocupante do cargo de Médico, lotado em Unidade Básica de Saúde, no tocante a emissão de atestado médico para justificar ausência de trabalhador em empresa com data retroativa à consulta médica;

2 – Considerando ainda que o processo de Sindicância seguiu o rito normativo necessário, culminando com manifestação dos integrantes da comissão de sindicância de que não houve o cometimento de irregularidade por parte do Servidor Municipal que possa culminar com infração funcional e consequente abertura de Processo Administrativo; e

3- Considerando as disposições previstas na Lei 1.267/1990(Regime Jurídico) e Decreto Municipal nº 144/2020(Código de Ética do Servidor).

**DECIDO:**

1 – Pelo ENCERRAMENTO do Processo de Sindicância, culminando com o seu Arquivamento.

2 – Publique-se; e

3 – Cumpra-se.

É o Despacho.

Sala do Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

## Secretaria de Administração Div. de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 174/2023 SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

A vista do contido no processo protocolado sob nº 521, de 13/01/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **TALITA LOPES GARCON**, do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, a partir de **09 de Janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 175/2023 SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

A vista do contido no processo protocolado sob nº 369, de 11/01/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **SAMANTHA ISIS DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, a partir de **10 de Janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 176/2023-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 519 de 13/01/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **ANDRESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, referente ao Contrato de Regime Especial de Trabalho, previsto na Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015, no qual exerce a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, a partir de **13 de Janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**



**PORTARIA Nº 177/2023-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 610, de 16/01/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **KARINA APARECIDA FELICIANO DA SILVA PESSOA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 08/05/2017 a 07/05/2022 no período de **17/01/2023 a 16/04/2023**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 178/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando nº 008/2023, de 10/01/2023, da Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, **RAFAEL DE SOUZA MICHELINE** para em substituição, exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO** durante as férias do titular, no período de **17/01/2023 a 31/01/2023**, percebendo vencimento atribuído ao símbolo C 11, da Tabela de Vencimentos do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 179/2023-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **CLARISSA LIGIA PARANZINI LAGO** ocupante do cargo em comissão de **PROCURADORA JURÍDICA**, no período de **16/01/2023 a 22/01/2023**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será nos dias **31/01/2023 a 06/02/2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 180/2023-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando, nº 17/2023, de 13/01/2023, da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Bem-Estar Animal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **DANIEL TABORDA BUKOWSKI** ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**, no período de **16/01/2023 a 30/01/2023**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será nos dias **01/02/2023 a 15/02/2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 181/2023-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando, nº 20/2023, de 16/01/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **FABIANA DE MOURA PEREIRA MARCATO** ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS**, no período de **16/01/2023 a 31/01/2023**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 182/2023-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando, nº 001/2023, de 13/01/2023, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **DANIELA DA GRAÇA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo em comissão **ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS EM SAÚDE**, no período de **16/01/2023 a 30/01/2023**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 183/2023 SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 13/2023 de 11/01/2023 da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a servidora pública municipal, **JOSILAINE CASAGRANDE LUCHETTI**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA MULHER** a partir de **31 de Janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 184/2023-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 530, de 13/01/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **CLAUDETE MACHADO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 05/06/2017 a 04/06/2022 no período de **01/02/2023 a 01/05/2023**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**



**PORTARIA Nº 185/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando nº 013/2023, de 13/01/2023, da Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR, RODRIGO BACARINE RIBEIRO** para em substituição, exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA AGENCIA DO TRABALHADOR** durante as férias do titular, no período de **16/01/2023 a 30/01/2023**, percebendo vencimento atribuído ao símbolo C 11, da Tabela de Vencimentos do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 186/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando, nº 003/2023, de 13/01/2023, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias no período de **18/01/2023 e 20/01/2023** ao servidor público municipal **GILMAR NAZÁRIO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 654/2020 de 10 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 187/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, o servidor municipal abaixo relacionado, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de Janeiro de 2023**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
Rosilene Rodrigues Caldeira Macieski	G - 47	2329901

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 188/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, o servidor municipal abaixo relacionado, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de Janeiro de 2023**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
Izabel dos Santos	G - 41	3421501

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 189/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná,

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, o servidor municipal abaixo relacionado, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de Janeiro de 2023**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
Adriana Regina da Silva de Souza	G - 76	4780501
Eliani Cristina Storini	G - 50	2668902
Glaucilene Gomes Aguilã Porcel	G - 92	1403602
Luiz Carlos da Silva	G - 49	3691902
Maria Inês Assis Lopes de Oliveira	G - 39	4092401
Raquel Fernanda Regailo Biazon	G - 85	3847401

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 191/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2018, de 14 de Agosto de 2018, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2470, de 04 de Janeiro de 2023.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Silva de Souza	100º (centésimo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 192/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2018, de 14 de Agosto de 2018, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2470, de 04 de Janeiro de 2023.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Thais Langemberg Lima	16º (décimo sexto) lugar
Silvani Regina Amorin	18º (décimo oitavo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 193/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada para o cargo de **ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2018, de 14 de Agosto de 2018, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2473, de 09 de Janeiro de 2023.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vânia Gomes de Oliveira Xavier	263º (ducentésimo sexagésimo terceiro) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 194/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada para o cargo de **DENTISTA**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2018, de 14 de Agosto de 2018, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2470, de 04 de Janeiro de 2023.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Cristina Longo	10º (décimo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 195/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 004/2021, de 23 de Setembro de 2021, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2472, de 06 de Janeiro de 2023.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Silvia Maria de Oliveira Cardoso	105º (centésimo quinto) lugar
Alini Aparecida de Aquino Basiuk	106º (centésimo sexto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 196/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 001/2022, de 24 de Janeiro de 2022, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2470, de 04 de Janeiro de 2023.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Elizabet Cristina Bortoluzzi	28º (vigésimo oitavo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 216/2023 SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **REBECA SILVA GALACCI**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a partir de **18 de Janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 217/2023-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR, NELSON ETANIO DE SOUSA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, percebendo subsídio mensal fixado pela Lei nº 5.147/2020, Art. 3º, de 24 de junho de 2020, alterado pela Lei nº 5.366/2022, Art. 1º, de 29 de março de 2022, a partir de **19 de Janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

## Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização



**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**  
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO 4582-15/2023**  
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: ARLINDO ALEXANDRE DE CAMPOS
CPF/CNPJ: 045.093.749-68
Endereço: AV PARAIBA, 17
Bairro/Zona: ZONA 04      Compl.: CASA
Cidade: Cianorte - PR      CEP: 87210-056

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: PARAIBA, Nº 17
Bairro: ZONA 04
Zona: 004      Quadra: 0028      Data: 002A      Cadastro: 1 - 4043550

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de <b>10 (DEZ)</b> dias, contados do recebimento da presente notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a <b>MANTE-LO LIMPO</b> , bem como realize a <b>limpeza da calçada</b> (passeio público) e <b>saia da fronteira</b> à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, <b>remova eventuais resíduos</b> .

LEI MUNICIPAL:
A presente notificação é emitida face o disposto nos <b>Artigos 92, incisos I e II e 77</b> da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente <b>Auto de Infração</b> , nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de <b>R\$ 502,62</b> , prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

**NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!**

**OBSERVAÇÃO:**

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINSCRIÇÕES, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 18/01/2023 EMISSÃO: 17/01/2023

( ) Notificação deixada na caixa de correspondência

( ) Notificação entregue, conforme assinatura

As 14 45 hs

 <b>AGENTE FISCAL</b>	<b>ASSINATURA</b>
NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!	
<b>AO AGENTE FISCAL:</b> <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Terr. s/ residência <input type="checkbox"/> Não existe Nº <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> End. Insuficiente <input checked="" type="checkbox"/> Ausente s/caixa	<b>HISTÓRIA FISCAL:</b> CAPINOU <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200  
www.cianorte.pr.gov.br





**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**  
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO 4581-10/2023**  
CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**  
Nome / Razão Social: ANDREI DO NASCIMENTO  
CPF/CNPJ: 851.179.559-87  
Endereço: AV RIO BRANCO, 219  
Bairro/Zona: ZONA 04 Compl.:  
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87209-032

**DADOS DO IMÓVEL:**  
Endereço: MURICI, Nº 1100  
Bairro: RESIDENCIAL MORADA DO SOL IV  
Zona: 088 Quadra: 0010 Data: 0002 Cadastro: 1 - 88013900

**PRAZO E INFRAÇÃO:**  
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTÊ-LO LIMPO**, bem como realize a **limpeza da calçada** (passeio público) e **sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos** e se necessário, **remova eventuais resíduos**.

**LEI MUNICIPAL:**  
A presente notificação é emitida face o disposto nos **Artigos 92, Incisos I e II e 77** da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de **R\$ 602,62**, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

**OBSERVAÇÃO:**

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento de exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 18/01/23 EMISSÃO: 17/01/2023

( ) Notificação deixada na caixa de correspondência  
( ) Notificação entregue, conforme assinatura As: 14:30 hs

*Cleto*  
Presidente Fiscal

PRESENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

<b>AO AGENTE FISCAL:</b>		<b>VISTORIA FISCAL:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Terr. s/ residência	<input type="checkbox"/> Não existe Nº	<input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> End. Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente s/caixa	<input type="checkbox"/> Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200  
www.cianorte.pr.gov.br

